



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO EM 5/5/24
No (a) Mural P.M. Natal
Por meio edício
Devendo ser retirado em
5/5/24
Viviana Valim
ASSINATURA
CPF: 119.637.076.13

Dá denominação a novas ruas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas a seguir referidas passam a ter as seguintes denominações:

- I - Rua Dona Veli, a Rua Nova localizada no Bairro Veredas;
- II - Rua Antônio Malaquias, a Rua Nova conhecida como trecho da antiga NAT 025; e
- III - Rua João Carreiro, a Rua Nova conhecida como trecho da antiga NAT 030.

Art. 2º A descrição perimétrica das novas vias públicas, assim como o croqui com sua identificação, são os constantes dos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 5 de abril de 2024; 28º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito